



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº

796

DE 13 DE JULHO DE 1989.

CONCEDE UMA PENSÃO PARA MIRACELE BARBOSA AGUIRRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco autorizado a pagar pensão mensal de 03 (três) salários mínimos para MIRA CELE BARBOSA AGUIRRE, viúva do Cel. LUIZ AGUIRRE.

Parágrafo Único - A pensão é vitalícia e intransferível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JULHO DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 434/89 f.s. 013
secretaria da CM 27/07/1989

Aux. Protocolista CMRB